



**OFICIO LEGISLATIVO Nº 013/2024**

**Autoria:** Leonardo Nepomuceno  
Ferreira  
**Nº do Protocolo:** 72/2024  
**Protocolado em:** 19/03/2024 13h17

Marilac, 19 de março de 2024.

Ilmo. Senhor,

Foi apresentado em Reunião Ordinária desta Casa Legislativa no dia 13 de março último o Requerimento do Nobre Vereador Paulo César da Silva e subscrito pelos Vereadores Lelinho Getulio da Silva, Leonardo Nepomuceno Ferreira, Ailton Rodrigues de Almeida, Vivian Maria Mol Alves, Vicente de Souza e Silva, Johane Candido da Silva Avelino.

Considerando o compromisso com os princípios fundamentais da República do Brasil, conforme estabelecido no inciso I do art. 3º da Constituição Federal/88; reafirmando o princípio da isonomia como um direito essencial de todos os cidadãos brasileiros e estrangeiros residentes no País;

Observando a necessidade de cumprir o disposto no art. 37, inciso X, que estabelece a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos;

Constata-se a falta de regulamentação adequada deste direito em Minas Gerais, o que tem gerado mobilizações e consequência prejudiciais para os integrantes das Forças da Segurança Pública e seus familiares ao longo dos últimos 25 anos;

Portanto, a Câmara Municipal de Marilac expressa seu apoio à Emenda à Constituição Estadual que visa garantir a regulamentação de revisão anual da remuneração dos Servidores Públicos, buscando promover estabilidade nas relações entre servidores e o Estado, e eliminar





**MUNICÍPIO DE MARILAC**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



quaisquer formas de violência patrimonial e psicológica contra os servidores.

Além disso, respaldamos a inclusão do §11º para estabelecer a relação entre a maior e menor remuneração dos servidores públicos do Estado, e do §12º para garantir a locação de recursos no Orçamento Público destinados à efetivação da recomposição anual da remuneração dos servidores.

Atenciosamente,

---

Leonardo Nepomuceno Ferreira  
Autor

Documento assinado digitalmente por Leonardo Nepomuceno Ferreira, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaramarilac.mg.gov.br/validador](http://camaramarilac.mg.gov.br/validador) e informe o código **EQ2SM-35HQJ-UQ48P-P3WYP-YDZRS** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE MARILAC**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Ofício Legislativo Nº 013/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 19/03/2024 13:16:24  
**Hash Interno:** ksgm7d6flmzmk5ohtvre6xch8lqwdgv0ozr7clpb



**Chave de Verificação**

**EQ2SM-35HQJ-UQ48P-P3WYP-YDZRS**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaramarilac.mg.gov.br/validador](http://www.camaramarilac.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

| CPF            | Nome Completo                | Status da Assinatura                |
|----------------|------------------------------|-------------------------------------|
| 105.***.***-42 | Leonardo Nepomuceno Ferreira | <b>Assinado</b> em 19/03/2024 13:17 |

Documento assinado digitalmente por Leonardo Nepomuceno Ferreira, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaramarilac.mg.gov.br/validador](http://camaramarilac.mg.gov.br/validador) e informe o código **EQ2SM-35HQJ-UQ48P-P3WYP-YDZRS** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

